



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**NORMA ADMINISTRATIVA CONJUNTA N. 01/2017**

Dispõe sobre o uso das salas virtuais do Ambiente Virtual de Aprendizagem, AVA, e dá outras providências.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e a Pró-Reitoria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, resolvem estabelecer a forma de utilização e de procedimentos relativos às salas virtuais do ambiente virtual de aprendizagem nos termos que seguem:

Art. 1º - O ensino, a pesquisa e a extensão utilizarão, dentre outros recursos, as salas virtuais criadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, AVA, disponibilizado pela UNESC, para a realização das atividades docentes.

§ 1º. Aos docentes da graduação e do Colégio Unesc, as salas do Ambiente Virtual de Aprendizagem serão criadas automaticamente no início de cada semestre ou conforme a demanda.

§ 2º. A solicitação de aberturas ou de alterações de salas virtuais dependerá de aprovação nos termos do parágrafo segundo do artigo 3º desta norma, mediante preenchimento do **Anexo I** da presente Norma Administrativa e encaminhamento da mesma ao Setor de Educação a Distância, SEAD, que promoverá a execução dos pedidos;

§ 3º. Caberá ao SEAD – Setor de Educação à Distância avaliar os aspectos técnicos que envolve a solicitação, devendo apresentar relatório simplificado com os motivos quando da impossibilidade de realização do pedido.

Art. 2º - A UNESC disponibilizará aos usuários manuais sobre a funcionalidade e as aplicações do AVA no próprio ambiente virtual.

Art. 3º - Poderão participar das salas virtuais de aprendizagem docentes, acadêmicos, tutores, pesquisadores, estagiários, monitores, técnicos administrativos, coordenadores de curso e diretor da Unidade Acadêmica correspondente.

§ 1º. O docente ministrante da disciplina será responsável pela Sala Virtual do AVA.

§ 2º. A inclusão ou a exclusão de participantes na sala virtual de aprendizagem dependerá de pedido formal e autorização do docente responsável pela disciplina dirigidos à Coordenação do Curso e ao(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica correspondente, para aprovação e encaminhamento ao SEAD.

§ 3º. Em todas as salas virtuais de aprendizagem, haverá sempre um único responsável. No caso de disciplinas, será o docente, e, no caso de outras variações



das salas virtuais, um responsável direto pelas atividades nela desenvolvidas, cabendo ao mesmo as autorizações de acesso e de exclusão.

§ 4º. Quando for realizada a cedência de material didático pedagógico entre docentes, o cedente deverá autorizar a ação por meio de formulário específico disponibilizado pelo AVA.

§ 5º. Para a utilização do AVA e efeitos desta norma administrativa, as características de acesso e de participação nas salas virtuais restam delimitadas pelas atribuições e competências de cada participante na esfera de sua atuação perante a Unesc.

Art. 4º - Os Coordenadores de Curso e Diretores de UNA poderão exercer suas atribuições inerentes a sala de aula, aos professores e acadêmicos utilizando o AVA sem interferência direta no ambiente de aprendizagem.

Art. 5º - O mapeamento docente independe do uso das salas virtuais de aprendizagem, não possuindo relação de horas nem de atribuições, levando em consideração que o AVA é recurso de acesso ao ensino, à pesquisa, à extensão e à interdisciplinaridade.

Parágrafo Único. O acesso aos conteúdos e a possibilidade de interação com os membros da sala virtual, e/ou qualquer outra forma de atuação dos convidados que dela fazem uso, não configura em si responsabilidade profissional adicional, e, por consequência, contrapartida remuneratória para a UNESC.


Art. 6º - O desenvolvimento das atividades por meio do AVA respeitará as políticas de uso dos recursos computacionais e segurança da informação da UNESC.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 8º - Esta norma entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2017.

  
PROFª Ma. MARIA APARECIDA DA SILVA MELLO  
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

  
PROFª DRA. LUCIANE BISOGNIN CERETTA  
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

  
PROFª Ma. KÁTIA AURORA DALLA LÍBERA SORATO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



## ANEXO I

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA O  
AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, AVA**  
(Anexo da Norma Administrativa Conjunta 01/2017)

Solicitante: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Setor/Curso: \_\_\_\_\_

**Solicitação:**

**Justificativa**

Deferimento

SIM

NÃO

Gestor(a): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Curso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor(a) da UNA: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_